



ESTADO DO PARÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALVATERRA**
CNPJ: 04.888.517/0001-10
CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal Nº 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletônico P/ RP de nº17/2021-009-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 120721-002/GAB/PMS, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, celebrado com as empresas **RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI CNP:35.300.606/0001-27, CONTRATO nº20220210, VALOR GLOBAL: R\$955.550,85 (Novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos); empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND EIRELI- CNPJ:31.522.503/0001-50, CONTRATO nº20220211, VALOR GLOBAL: R\$169.420,00 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 07 de Fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

Stefanie Souza Alvarenga
Portaria nº 312-2021